

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 - PE

Processo Administrativo n.º 007/2021

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

# AMPLA CONCORRÊNCIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

# TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ANTÔNIO MARTINS, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede na Praça Boa Esperança, 84 - Centro — Antônio Martins/RN, CEP: 59.870-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 037 de 30 de Julho de 2020 e Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** 

## **DIA/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/02/2021 - Horas: 09:29:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/02/2021 - Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/02/2021 – Horas: 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 04/02/2021 – Horas: 09:30:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Site Oficial da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN: www.antoniomartins.rn.gov.br

- Endereço: LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - PE

# Processo Administrativo n.º 007/2021

# 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, através da Prefeitura Municipal, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Antônio Martins/RN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br .

## 2. - DO OBJETO:

- 2.1 **Registro de Preços, que tem por objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN.
- 2.2. Pregão com prazo reduzido, em conformidade com o Artigo 4 G, da Lei Federal 13.979/2020.

# 3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.

# 4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

# 5. – <u>DA IMPUGNAÇÃO:</u>

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

# 6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
  - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
  - 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3 abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
  - 7.1.8 declarar o vencedor;
  - 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



## 8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
  - 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

# 9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 10.5. Concluída a fase de aceitação todas as empresas deverão solicitar do pregoeiro arquivo para envio da planilha contendo marcas e preços ofertados dos lances arrematados.

## 11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
  - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "*Dou-lhe uma*" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "*Dou-lhe duas*" quando faltar 01m00s (um minuto) e "*Dou-lhe três Fechado*" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
  - 11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
  - 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
  - **11.4.2** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.



- 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

# 13. - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala de Licitação desta Prefeitura, localizada na Praça Boa Esperança, 84, Centro, Antônio Martins/RN CEP 59870-000, das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.6.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.1.2 ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6.1.4 declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## 13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

## 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

- 13.6.3.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 13.6.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.6.3.3 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 13.6.3.4 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

## 13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



## 13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

- 13.7.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

# 14.– <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE E COOPERATIVAS:

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>.



- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala de Licitação, localizada na Praça Boa Esperança, 84, Centro, Antônio Martins/RN CEP 59870-000, das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

# 16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 17. - DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.



- 17.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## 18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irreajustável.

# 19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Compete à Contratante:
  - 19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

# 20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Compete à Contratada:
- 20.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 20.1.2 Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 20.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## 21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 21.1.1 A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do Sigla do Órgão no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 21.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



- 21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4 A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na, Avenida Senador Joaquim Inácio, 541, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59870-000, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não. No prazo máximo de cinco dias úteis.

# 22. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 01/2018- PMAM.
- 22.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 22.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 22.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 22.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 01/2018 PMAM, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 22.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
  - 22.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
  - 22.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 22.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente



de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 22.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 22.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Art. 49, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
  - 23.1.1 advertência;
  - 23.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
    - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
    - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
  - 23.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

# 24. - DISPOSICÕES FINAIS:

- 24.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Ordenadora de Despesas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Diário Oficial da União e Site Oficial do Município.
- 24.9 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.10 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



- 24.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Martins/RN.
- 24.13 Constitui parte integrante deste edital:
  - 24.13.1 Anexo I Termo de Referência;
  - 24.13.2 Anexo II Modelo de declaração;
  - 24.13.3 Anexo III Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- 24.13.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Servicos/Fornecimento;
  - 24.13.5 Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 24.13.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
  - 24.13.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
  - 24.13.8 Anexo VIII Ficha técnica descritiva do objeto.

Antônio Martins/RN, 22 de janeiro de 2021.

**Alande Alves de Oliveira** Pregoeiro



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021 - PE

(Processo Administrativo n.° 007/2021)

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços, que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	120	5,39	646,80
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	30	8,02	240,60
3	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	100	0,51	51,00
4	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	1000	0,51	510,00
5	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	1000	0,51	510,00
	AGULHA DESCARTAVEL 0,30 X 13MM	UNIDADE	1000	0,36	360,00
	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	6000	0,23	1.380,00
	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	2000	0,16	320,00
	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	1000	0,16	160,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	6000	0,16	960,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	6000	0,16	960,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	300	0,21	63,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	300	0,21	63,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	6000	0,19	1.140,00
	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	UNIDADE	200	8,78	1.756,00
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	UNIDADE	200	8,71	1.742,00
17	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	UNIDADE	200	9,20	1.840,00



18	ALCOOL 96% DE 1000ML	LITRO	120	19,49	
19	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	2500	8,10	20.250,00
20	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	120	15,53	1.863,60
21	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	120	10,16	1.219,20
22	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	100	25,70	2.570,00
23	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	600	16,53	9.918,00
24	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	PACOTE	120	11,23	1.347,60
25	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1.0M	PACOTE	120	11,51	1.381,20
26	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	PACOTE	120	13,76	1.651,20
27	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	PACOTE	120	15,51	1.861,20
28	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	PACOTE	6000	3,41	20.460,00
29	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	PACOTE	6000	3,50	21.000,00
30	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	PACOTE	6000	4,35	26.100,00
31	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	PACOTE	6000	5,27	31.620,00
32	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	PACOTE	6000	10,63	63.780,00
33	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	PACOTE	120	11,79	1.414,80
34	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PACOTE	120	13,35	1.602,00
35	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	PACOTE	120	17,63	2.115,60
36	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND		600	50,57	30.342,00
37	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	60	81,38	4.882,80
38	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	60	90,47	5.428,20
39	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	60	104,74	6.284,40
40	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	60	124,32	7.459,20



41	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	ROLO	60	143,86	8.631,60
42	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	60	171,54	10.292,40
43	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	ROLO	60	205,22	12.313,20
44	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	300	5,48	1.644,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	60	2,66	159,60
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	60	2,75	165,00
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UNIDADE	60	2,95	177,00
48	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	UNIDADE	600	6,51	3.906,00
49	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	UNIDADE	600	3,94	2.364,00
50	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	UNIDADE	600	4,86	2.916,00
51	CANULA DE GUEDEL N. 01	UNIDADE	60	7,93	475,80
52	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNIDADE	60	7,93	475,80
53	CANULA DE GUEDEL N. 03	UNIDADE	60	7,93	475,80
54	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNIDADE	60	7,93	475,80
55	CANULA DE GUEDEL N. 05	UNIDADE	60	7,93	475,80
56	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	1000	1,90	1.900,00
57	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	1000	1,90	1.900,00
58	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UNIDADE	1000	1,90	1.900,00
59	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	UNIDADE	4000	1,90	7.600,00
60	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	UNIDADE	4000	1,82	7.280,00
61	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	UNIDADE	4000	1,82	7.280,00
62	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	2000	1,68	3.360,00
63	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM		60	28,50	1.710,00
64	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA		60	28,50	1.710,00



	41CM				
65	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	200	0,67	134,00
66	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	LITRO	72	17,33	1.247,76
67	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	LITRO	72	31,23	2.248,56
68	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	72	22,17	1.596,24
69	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML		72	17,81	1.282,32
70	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML		72	22,43	1.614,96
71	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE		12	26,35	316,20
72	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO		12	26,35	316,20
73	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO		12	,	316,20
74	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		240	1,37	328,80
75	PEDIATRICO FEMININO.	UNIDADE	240	1,37	328,80
76	ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	3600	ŕ	, 
77	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	PACOTE	2400	14,25	34.200,00
78	CURATIVO P/BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND		120	22,10	2.652,00
79	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	LITRO	90	- , -	3.614,40
80	INCONTINÊNCIA URINARIA AD		120	1,82	218,40
81	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	UNIDADE	90	10,00	900,00
82	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	UNIDADE	90	10,00	900,00
83	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	UNIDADE	90	10,00	900,00
84	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	UNIDADE	90	10,00	900,00
85	ELETRODO PARA ECG AD/PED.	UNIDADE	120	0,65	78,00



	C/GEL UNIDADE				
86	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP.	,	10000	1,93	19.300,00
87	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	UNIDADE	2000	1,97	3.940,00
88	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	UNIDADE	720	1,66	1.195,20
89	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	720	3,86	2.779,20
90	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	720	4,23	3.045,60
91	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	UNIDADE	720	3,51	2.527,20
92	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	60	26,28	1.576,80
93	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	800	9,55	7.640,00
94	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	600	6,00	3.600,00
95	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	60	8,54	512,40
96	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	900	1,55	1.395,00
97	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	900	1,45	1.305,00
98	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	900	1,36	1.224,00
99	ETER SULFORICO 35% DE 1000ML	LIRTRO	30	34,47	1.034,10
100	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	CAIXA	12	136,53	1.638,36
101	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	CAIXA	12	252,98	3.035,76
102	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	CAIXA	12	378,53	4.542,36
103	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	CAIXA	12	414,71	4.976,52
104	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	CAIXA	12	493,50	5.922,00
105	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	36	47,01	1.692,36
106	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24	CAIXA	36	44,51	1.602,36



	UND				
107	FIO ALGODAO 2–0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	36	47,01	1.692,36
108	FIO ALGODAO 2–0 S/AG C/24	CAIXA	36	44,51	1.602,36
109	FIO ALGODAO 3–0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	36	47,01	1.692,36
110	FIO ALGODAO 3–0 S/AG C/24 UND	CAIXA	36	44,51	1.602,36
111	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
112	FIO CATGUT CROMADO 1–0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
113	FIO CATGUT CROMADO 2–0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
114	FIO CATGUT CROMADO 3–0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
115	FIO CATGUT CROMADO 4–0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
116	FIO CATGUT CROMADO 5–0 C/AGULHA	CAIXA	36	95,15	3.425,40
117	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CAIXA	36	100,15	3.605,40
118	FIO CATGUT SIMPLES 1–0 C/AGULHA	CAIXA	36	100,15	3.605,40
119	FIO CATGUT SIMPLES 2–0 C/AGULHA	CAIXA	36	100,15	3.605,40
120	FIO CATGUT SIMPLES 3–0 C/AGULHA		36	100,15	3.605,40
121	C/AGULHA	CAIXA	36	100,15	3.605,40
122	C/AGULHA	CAIXA	36	100,15	3.605,40
123	FIO NYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
124	FIO NYLON 2–0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
125	FIO NYLON 3–0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
126	FIO NYLON 4–0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
127	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
128	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	CAIXA	36	38,60	1.389,60
129	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	CAIXA	36	62,18	2.238,48
130	FIO POLIPROPILENO AZUL 2–0 C/AGULHA	CAIXA	36	62,18	2.238,48
131	FIO POLIPROPILENO AZUL 3–0 C/AGULHA	CAIXA	36	62,18	2.238,48



100	TIO GED A ODONITION OGLGO A O	C A TYZ A	2.0	<b>52</b> 00	1.074.00
132	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2–0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	36	52,08	1.874,88
133	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2–0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	36	52,08	1.874,88
134	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	36	52,08	1.874,88
135	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4–0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	36	52,08	1.874,88
136	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	200	5,01	1.002,00
137	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	72	10,02	721,44
138	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 M	ROLO	72	6,71	483,12
139	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	360	6,09	2.192,40
140	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X CAP. 38 LT.	GALÃO	12	344,27	4.131,24
141	FIXADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 13 LT.	GALÃO	12	224,30	2.691,60
142	FORMOL A 37% DE 1000 ML	LITRO	144	22,00	3.168,00
143	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS		400	32,00	
144	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	FRASCO	72	11,93	858,96
145	GLUTARALDEIDO DE 1000 ML	LITRO	15	29,54	443,10
146	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS		120	29,13	
147	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 M	GALAO	30	10,21	306,30
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	GALAO	30	20,65	619,50
149	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	CAIXA	24	34,70	832,80
150	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	CAIXA	24	34,70	832,80
151	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	CAIXA	24	34,70	832,80
152	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	24	34,70	832,80
153	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CAIXA	24	34,70	832,80
154	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	60	34,70	2.082,00



155	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	120	34,70	4.164,00
156	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	50	10,20	510,00
157	LÂMINA LISA 76X25X6MM C/50UND	CAIXA	120	8,57	1.028,40
158	LÂMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	CAIXA	120	8,93	1.071,60
159	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C 100 UNDS	CAIXA	60	12,18	730,80
160	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	30	47,81	1.434,30
161	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	12	59,80	717,60
162	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	12	99,18	1.190,16
163	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	30	98,80	2.964,00
164	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	12	125,10	1.501,20
165	LATEX N. 205 DE 15 MTS	PACOTE	12	208,87	2.506,44
166	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 1000ML	LITRO	6	134,13	804,78
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	600	2,68	1.608,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	8000	2,68	21.440,00
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	8000	2,68	21.440,00
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.N.8,5(PAR)	PAR	1000	2,68	2.680,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CAIXA	3000	116,70	350.100,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	3000	116,70	350.100,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	3000	116,70	350.100,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	CAIXA	3000	116,70	350.100,00
175	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	500	53,03	26.515,00
176	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	200	12,43	2.486,00
177	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PACOTE	1000	18,30	18.300,00
178	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	900	2,51	2.259,00
179	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UNIDADE	900	1,21	1.089,00



180	POVIDINE 10% DEGERMANTE	LITRO	100	31,39	3.139,00
181	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	LITRO	100	31,67	3.167,00
182	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PACOTE	360	26,58	9.568,80
183	REVELADOR MANUAL PARA RAIO X CAP. 13 LT.	LITRO	12	286,00	3.432,00
184	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	PACOTE	100	58,00	5.800,00
185	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	PACOTE	100	24,28	2.428,00
186	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	PACOTE	100	36,40	3.640,00
187	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 100 LT	PACOTE	100	54,50	5.450,00
188	CAP. 30 LT C	PACOTE	100	21,18	2.118,00
189	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 50 LT	PACOTE	100	31,95	3.195,00
190	SCALP N 19G	UNIDADE	10000	0,53	5.300,00
191	SCALP N 23G	UNIDADE	12000	0,53	6.360,00
192	SCALP N 27G	UNIDADE	1500	0,53	795,00
193	SCALP N. 21G	UNIDADE	7200	0,53	3.816,00
194	SCALP N. 25G	UNIDADE	1200	0,53	636,00
195	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	24000	0,55	13.200,00
196	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	30000	0,43	12.900,00
197	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	20000	0,72	14.400,00
198	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12000	0,37	4.440,00
199	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12000	0,38	4.560,00
200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	UNIDADE	360	0,80	288,00
201	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UNIDADE	360	0,84	302,40
202	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	360	0,89	320,40
203	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	360	0,90	324,00
204	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UNIDADE	360	0,96	345,60



205	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UNIDADE	360	0,95	342,00
206	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UNIDADE	360	0,96	345,60
207	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	60	5,34	320,40
208	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO		60	4,68	280,80
209	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	60	4,68	280,80
210	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	UNIDADE	120	4,84	580,80
211	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	120	4,84	580,80
212	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UNIDADE	60	4,88	292,80
213	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	UNIDADE	60	4,89	293,40
214	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	200	3,80	760,00
215	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	UNIDADE	30	7,08	212,40
216	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UNIDADE	30	7,10	213,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UNIDADE	30	7,09	212,70
218	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	30	7,49	224,70
219	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UNIDADE	30	7,02	210,60
220	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UNIDADE	30	7,01	210,30
221	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UNIDADE	30	7,02	210,60
222	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALA	UNIDADE	30	7,02	210,60
223	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	30	6,85	205,50
224	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO		30	6,89	206,70
225	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	30	7,10	213,00
226	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	30	7,10	213,00



227	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UNIDADE	60	1,01	60,60
228	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UNIDADE	60	1,07	64,20
229	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UNIDADE	60	1,15	69,00
230	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UNIDADE	60	1,21	72,60
231	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UNIDADE	60	1,25	75,00
232	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UNIDADE	60	1,29	77,40
233	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UNIDADE	60	1,32	79,20
234	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UNIDADE	60	1,41	84,60
235	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UNIDADE	60	1,48	88,80
236	SONDA NASOG. LONGA N. 22	UNIDADE	60	1,56	93,60
237	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	120	0,95	114,00
238	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	UNIDADE	120	0,94	112,80
239	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	120	1,00	120,00
240	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	120	1,06	127,20
241	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	120	1,09	130,80
242	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	120	1,08	129,60
243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	120	1,19	142,80
244	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	120	0,75	90,00
245	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	200	0,79	158,00
246	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	200	0,85	170,00
247	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	1200	0,89	1.068,00
248	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	1200	0,92	1.104,00
249	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1200	1,00	1.200,00
250	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	1200	1,00	1.200,00
251	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	200	1,15	230,00
252	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	200	1,18	236,00
253	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL	UNIDADE	60	20,63	
254	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS		500	42,58	21.290,00
255	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PACOTE	120	28,42	3.410,40
256	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	6	35,96	215,76
257	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALAO	UNIDADE	6	35,95	215,70
	·				



	INTUBAÇÃO INF	FANTIL			Total	2.271.006,02
204	DESCARTAVEL	PARA	-	30	20,00	/41,00
264	INTUBAÇÃO AD FIO GUIA	ULTO AUXILIAR	LINIDADE	36	20,60	741,60
	DESCARTAVEL	PARA			.,	, , , ,
263	FIO GUIA	AUXILIAR	UNIDADE	46	20,60	947,60
262	VASILINA LÍQUI	DA 1 LITRO	UNIDADE	36	27,20	979,20
201	9,0 C/BALAO	QULUBTOMIA	UNIDADE	J	30,08	210,40
261		AQUEOSTOMIA	LINIDADE	6	36,08	216,48
260	TUBO DE TRA 8.5 C/BALAO	AQUEOSTOMIA	UNIDADE	6	36,05	216,30
2.50	8,0 C/BALAO		10110105		25.25	21 6 22
259		AQUEOSTOMIA	UNIDADE	6	35,98	215,88
	7,5 C/BALAO	_			·	
258	TUBO DE TRA	AQUEOSTOMIA	UNIDADE	6	36,00	216,00

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

## 2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN — considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orcamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 2.3. Para a decisão de permitir adesões:

- 2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.
  - 2.1.2. A decisão de admitir adesões, é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos



anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

# 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

# 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Neste caso, SERÁ UTILIZADO o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto, onde se enquadra nas opções de enquadramento da contratação no art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.

# 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.Pela estimativa do valor da contratação, observa-se que o total não ultrapassa R\$ 80.000,00. Todavia, com base no inciso II do art. 49 da lei Federal n.º 123/2006, não foi possível constatar a presença de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o que fundamenta a exclusão do tratamento favorecido no caso concreto.

## 6. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 6.1. Considerando o disposto no art. 15, do Decreto federal n.º 10.024/2019, o valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa.
- 6.2.O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme § 2°, art. 15, do Decreto federal n.º 10.024/2019.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1.O prazo de entrega dos bens é de: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Avenida Senador Joaquim Inácio, 541, Centro, Antônio Martins, Rio Grande do Norte, CEP: 59.870-000.
- 7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.3.Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 7.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1.Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazo estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 01/2018 PMAM.
- 8.2.O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 8.3.O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 8.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 8.5.O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 01/2018 PMAM, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 8.6.No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
  - 8.6.1.de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
  - 8.6.2.de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 8.13.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
  - 9.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 9.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Antônio Martins/ Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 2021.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA Secretária de Saúde



# PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - PE

## <u>Processo Administrativo n.º 007/2021</u> ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .......

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins, com sede na: Praça Boa Esperança, 84, Centro, Antônio Martins, Rio Grande do Norte, CEP: 59.870-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° . 08.348.989/0001-30, neste ato representado por JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 106.736.754-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2021 - PE, homologada em ......, processo administrativo n.º ......./2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, que tem por Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos para Farmácia Básica, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	(se exigida no			Quantidade	Valor Un		

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em ......, tendo seu término em ....., podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

 , de	de 2	0		

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO **EDITAL**

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:	
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável



# ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREG	ÃO ELETRÔNI	CO Nº **/20 PR	OCESSO Nº	**/20	
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição E	stadual:		
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Cor	rente:		
VALIDADE DA PRO	POSTA: no míni	mo 60 (sessenta) dias.			
PREVISÃO DE ENTI	REGA:				
CONCORDAMOS CO	OM TODAS AS (	CONDIÇÕES DO ED	ITAL:		
Senhor Fornecedor: P	ara sua maior se	gurança, observe as c	ondições estai	belecidas no Edital:	
Lote/i Otde	Unid	Fspecificações	Marca/	Preco Unitário R\$	Preco

Lote/i	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário R\$	Preço
item				Modelo		Total
						R\$
01						

Valor	Total e final	por extenso <u>d</u>	<u>o Item:</u> R\$(	)
-------	---------------	----------------------	---------------------	---

## NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

## **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



XXXXX de	de	20	
----------	----	----	--

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ Processo nº \*\*/20\_\_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx PR.

1	r r
, em de	de 20
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA		
( ) EMPRESA DE PEQUENC	PORTE	
		, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº	, Endereço:	
cumpre os requisitos legais pa pela Lei Complementar nº 12 tratamento favorecido estabele vedações constantes do parág	ra a qualificação como micro 23, de 14.12.2006, em espec ecido nessa Lei Complement grafo 4º do artigo 3º da Le ularização de eventuais defei al, caso seja declarada venced	roempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos cial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o atar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das cei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se citos ou restrições existentes na documentação exigida adora do certame.
	Local/ Da	Data Control of the c
	Nome da empresa	a + Carimbo
	Nome do responsável l	legal da empresa
	RG do respon	onsável
	CPF do respo	onsável



# ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no CNPJ n	o:, com
sede na		
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)		
Carteira de Identidade nº	e do CPF/MF n°	, para fins
do presente processo licitatório, DECLA	ARA não possuir em seu quadro societa	ário cônjuge, companheiro (a) ou
parente em linha reta ou colateral, por o	consanguinidade ou afinidade, até o terc	eiro grau, de servidor público da
ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxx	xxx que impossibilite a participação r	no referido Pregão Eletrônico no
**/20		
xxxxxxxxxxxxxx, de	de	
<del></del>	Nome da empresa + Carimbo	
No	ome do responsável legal da empresa	
110	RG do responsável	
	CPF do responsável	



# ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Des	scritiva do Objeto				
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade	da proposta (em dia	as, conform	e estabelecido	no edital):	
Preço para o lote ú	ínico (em R\$):				
		•	• •		quisitos de habilitação e convocatório (edital).
de Pequeno Porte, de 2006.	, conforme estabele	ece o artigo	3º da Lei Con	nplementar 1	Compresa e Empresa 23, de 14 de dezembro sa de Pequeno Porte
Data:					

**Observação**: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.